



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

LEI Nº 510/89

DE:15/03/89

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, CONFORME SE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - As Secretarias Municipais criadas segundo as disposições do artigo 10 da Lei Municipal nº 406/85, constituídas através de seus diversos órgãos, ficam assim estruturadas:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Gabinete do Prefeito

a) Procuradoria Municipal

II- ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Departamento de Pessoal;

b) Departamento de Compras e Almoxarifado;

c) Departamento de Administração Geral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

a) Departamento de Arrecadação;

b) Departamento de Despesa;

III - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

a) Departamento de Transportes;

b) Departamento de Obras e Fiscalização;

c) Departamento de Limpeza;

d) Departamento de Calçamento e Esgoto.

"BOA ESPERANÇA, ONDE O PROGRESSO TEM PRESSÃO"

ENADOR EURICO REZENDE, 17 - TEL. 768-1143 - 768-1166 - 29.840 BOA ESPERANÇA - E. SANTO



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

- a) Departamento de Viveiros e Mudas;
- b) Departamento de Arborização e Reflorestamento;
- c) Departamento de Apoio aos Pequenos Produtores;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

- a) Departamento de Habitação e Mutirões;
- b) Departamento de Apoio à Associação de Moradores Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) Departamento de Esporte e Lazer;
- b) Departamento de Promoção da Criança;
- c) Departamento da Merenda Escolar.

Artigo 2º - A jurisdição administrativa dos Órgãos da Prefeitura previstos no artigo 10 da Lei nº406/85 é a definida no Título III, seus capítulos e artigos.

Artigo 3º - Quanto aos Departamentos que possam a integrar os Órgãos da Estrutura Administrativa têm sua jurisdição definida através das disposições previstas na presente Lei.

GABINETE DO PREFEITO

PROCURADORIA MUNICIPAL

Artigo 4º - A Procuradoria Municipal, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem como âmbito de ação o assessoramento ao Prefeito Municipal no estudo, interpretação e solução das questões jurídico administrativas e legislativas: minutas de convênios, acordos, contratos, assim como quaisquer outros documentos que envolvam matéria jurídica; representação do Município em Juízo, ativa e passivamente, coordenação de informações sobre leis e projetos legislativos, federais e estaduais, dando ciência ao Prefeito dos que encerram assuntos relevantes para o Município; Pro

"BOA ESPERANÇA, ONDE O PROGRESSO TEM PRESSA"

ADOR EURICO REZENDE, 17 - TEL. 768-1143 - 768-1166 - 29.840 BOA ESPERANÇA - E. SANTO



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

nunciamento por meio de informações e pareceres escritos sobre processos de questões que lhe foram submetidas pelo Prefeito; redação de projetos de lei, decretos e regulamentos e outros documentos de natureza jurídica; promoção da cobrança executiva da dívida ativa do Município; outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Artigo 5º - O Departamento de pessoal tem como jurisdição administrativa o planejamento e a execução de atividades relativas à recrutamento e seleção de pessoal, criação de cargos, admissão, posse, lotação, distribuição, controle de frequências, demissões, direitos e vantagens, elaboração de folhas de pagamento, elaboração de escalas de férias, expedientes relativos à licenças; à proposição e administração do plano de cargos e salários, à proposição de programas de assistência aos servidores, à proposição de sistemas disciplinares, à elaboração, manutenção e atualização do cadastro central de recursos humanos; à elaboração de programas de desenvolvimento de recursos humanos; outras atividades correlatas.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Artigo 6º - O Departamento de compras e almoxarifado tem como jurisdição administrativa a execução das atividades de compras e almoxarifado geral, propondo a preparação dos atos licitatórios para aquisição dos materiais e equipamentos; organizações e atualização do Cadastro de fornecedores, expedição de certificado de registro das firmas fornecedoras, a coleta de preços para compra, verificado todos os requisitos. Orientar os Órgãos requisitantes quanto às normas de formulação dos pedidos; fiscalizar a entrega dos materiais de acordo com os pedidos formulados; manter em estoque e exercer



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

a guarda em perfeita ordem dos materiais e equipamentos. Organizar e manter atualizado o fichário sobre a movimentação de entrada e saída dos materiais; recebimento de materiais; organização da catalogação do material em estoque; promoção de inventário físico - Financeiro para encaminhamento aos órgãos afins: Outras atividades correlatas.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Artigo 7º - O Departamento de Administração geral tem afeto a sua jurisdição a execução de atividades relativas à expediente, comunicação, telefonia, arquivo, protocolo, controle de processos, expediente de certidões; à administrações dos serviços de zeladoria, compreendendo as atividades de portaria e limpeza, a manutenção e conservação de equipamentos de escritórios, segurança do edifício sede da Prefeitura; outras atividades correlatas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Artigo 8º - O Departamento da Receita, tem como jurisdição administração a proposição e a execução de medidas indispensáveis ao aperfeiçoamento de arrecadação dos tributos e rendas do Município; fornecimento de alvarás de licença e outros documentos que se relacionam com as atividades comerciais, industriais e de profissionais liberais, cadastramento de contribuintes prestados de serviços comerciais, industriais e profissionais liberais do Município; Organização do cadastro da dívida ativa do Município procedendo sua cobrança amigável ou encaminhando a Procuradoria Municipal para a cobrança judicial; Execução de fiscalização dos tributos Municipais bem como outras rendas pertencentes à Prefeitura ou a cargo deste; outras atividades correlatas;

"BOA ESPERANÇA, ONDE O PROGRESSO TEM PRESSÃO"

DOR EURICO REZENDE, 17 - TEL. 768-1143 - 768-1166 - 29.840 BOA ESPERANÇA - E. SANTO



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

DEPARTAMENTO DA DESPESA

Artigo 9º - O Departamento da despesa está encarregado de proceder a contabilização e registro dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, confecção e análise dos balancetes, balanços e demonstrativos municipais; elaboração da proposta orçamentária e do plano de execução orçamentária; Controle do empenho das despesas; acompanhamento na realização da receita; elaboração de prestação de contas; centralização das atribuições concernentes ao recebimento, guarda, restituição e pagamento de valores pertinentes ao Município, fornecendo suprimentos de dinheiro a outros órgãos da administração municipal; efetivação de recolhimentos e depósitos bem como retirada de numerários; controle dos saldos das contas mantidas em estabelecimentos bancários; escrituração do livro caixa; efetivação de todos os pagamentos desde que devidamente autorizados; emissão de cheques para os pagamentos necessários; outras atividades correlatas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Artigo 10 - O Departamento de Transporte tem por objetivo a execução de atividades relativas à abertura, reabertura e conservação de rodovias municipais e estradas vicinais construção e conservação de obras de artes especiais (pontes, bueiros, passadores de gado, mata-burros); execução de drenagem em rios e Córregos no interior; administração dos transportes internos da Prefeitura, compreendendo a aquisição, registro, controle de uso, alienação, organização e manutenção de oficinas para a conservação e reparação de todos os veículos e máquinas pesadas da Prefeitura; ao controle do consumo de combustíveis; outras atividades correlatas;



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

DEPARTAMENTO DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO

Artigo 11 - O Departamento de Obras e Fiscalização tem por competência jurisdicional o planejamento e a execução de atividades relativas a administração dos mercados municipais, feiras, matadouros e cemitérios, iluminação pública, numeração e emplacements urbanos, localização de comércio ambulante e divertimentos públicos em geral, fiscalização dos locais a serem utilizados para programa comercial. A elaboração de estudos e projetos de obras municipais, bem como o cálculo das necessidades de material a ser utilizado; a construção, ampliação, reforma e conservação dos prédios municipais, parques, jardins e outros; a abertura e pavimentação de Ruas, Vias e logradouros públicos; a aprovação de projetos e plantas para a realização de obras públicas e particulares; a elaboração e manutenção do cadastro imobiliário Municipal, em articulação com o Departamento de Arrecadação; a fiscalização de obras públicas, tanto a cargo da Prefeitura como as contratadas; o estudo de fiscalização de projetos particulares de loteamento e arruamento outras atividades correlatas;

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA

Artigo 12 - O Departamento de limpeza tem como jurisdição administrativa a execução da limpeza pública compreendendo varrição, coleta e disposição do lixo em logradouros, manutenção das áreas verdes do Município; manutenção dos parques e jardins e logradouros públicos, desobstrução de bueiros, valas e ralos de esgotos, bem como, rios e Córregos da área urbana; fiscalização dos comércios dos alimentos e de bebidas em estabelecimento ou vias públicas, outras atividades correlatas;



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

DEPARTAMENTO DE CALÇAMENTO E ESGOTO

Artigo 13 - O Departamento de Calçamento e Esgoto tem por objetivo a fabricação de artefatos de cimento; a captação e distribuição de águas nos Distritos, Vilas e povoados; a conservação e manutenção da rede de esgoto na Cidade, Distritos Vilas e povoados e outras atividades correlatas;

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE VIVEIROS E MUDAS

Artigo 14 - O Departamento de viveiros e mudas tem como jurisdição administrativa a execução de atividades referentes a implantação de viveiros para distribuição de mudas e sementes destinadas a criação de hortas comunitárias; produção de mudas para a comercialização a baixo custo para pequenos produtores; orientação e fornecimento de mudas na criação de hortas escolares; outras atividades correlatas.

DEPARTAMENTO DE REPRESAS, ARBORIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO

Artigo 15 - O Departamento de Arborização e Reflorestamento tem por competência, dentro de sua jurisdição, a criação de medidas, dentro da elaboração de programas específicos, que visem o equilíbrio ecológico da região, principalmente a tomada de atitudes que visem o controle e do desmatamento às margens dos rios existentes no município; executar em articulação com o Departamento de viveiros e mudas projetos de arborização dos logradouros públicos, poda de árvores bem como reflorestamento nas áreas rurais, através de recursos próprios ou mediante acordos e convênios com órgãos estaduais e federais; outras atividades correlatas;

DEPARTAMENTO DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES

Artigo 16--O Departamento de Apoio aos Pequenos Produtores, tem como finalidade e competência a organização e manutenção de feiras de pequenos produtores rurais; elaboração e manutenção de um cadastro de pequenos produtores rurais e pecuaristas do município; orientação e controle da uti

"BOA ESPERANÇA, ONDE O PROGRESSO TEM PRESSÃO"

Prefeitura Municipal de Boa Esperança

lização de defensivos agrícolas em articulação com os órgãos de saúde municipal, Estadual e Federal; incentivo e orientação ao uso adequado do solo e aproveitamento de áreas ociosas; promoção e articulação de medidas de abastecimento e criação de facilidades referentes a insumos básicos; outras atividades correlatas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E MUTIRÕES

Artigo 17 - O Departamento de Habitação e Mutirões tem como jurisdição administrativa e planejamento e execução de atividades relativas a programa de construção de habitações populares para famílias de baixa renda através de mutirões organizados com a participação da comunidade, na zona urbana e rural; seleção e cadastramento das famílias para definir as prioridades; definição de áreas próprias para implantação dos programas; outras atividades correlatas;

DEPARTAMENTO DE APOIO A ASSOCIAÇÕES MORADORES URBANOS

Artigo 18 - O Departamento de Apoio a Associação de Moradores Urbanos tem por finalidade assistir as comunidades prestando assistência na formação das associações de moradores; dar estímulo e apoio à criação de núcleos administrativos comunitários para que a população possa acompanhar, participar e fiscalizar a ação do Poder Municipal; identificação das reivindicações das comunidades, encaminhando-as aos órgãos específicos; organização e manutenção de arquivo contendo todas as informações dos núcleos administrativos e das Associações de Moradores; prestar assistência sócio-jurídica as famílias de baixa renda; outras atividades correlatas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Artigo 19 - O departamento de Esporte e Lazer tem como jurisdição Administrativa o planejamento e a execução de atividades culturais, esportivas e de lazer, compreendendo manifestações folclóricas, teatros, shows musicais, ban

"BOA ESPERANÇA, ONDE O PROGRESSO TEM PRESSA"



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

da, corais, festivais, concursos, exposições e outras: intercâmbio com outros; mobilização das comunidades em torno incentivo à prática de esportes; realização de torneios, campeonatos e demais eventos com a participação da comunidade rural e urbana; promoção de ruas de lazer; outras atividades correlatas.

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA

Artigo 20 - O Departamento de Promoção da Criança tem como jurisdição administrativa a elaboração de execução de programas a serem desenvolvidos em favor da proteção da criança do Município, compreendendo a administração e construção de centros de atividades infantis nas áreas carentes e no centro da cidade, neles compreendidas as instalações de creches, estabelecimentos de pré-escola com fornecimento de alimentação e promoção do lazer para a criança; outras atividades correlatas;

DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR

Artigo 21 - O Departamento de Merenda Escolar tem como jurisdição administrativa o planejamento a elaboração e a execução de programas de merenda escolar em observância às determinações legais vigentes; presta atendimento direto às escolas no tocante aos problemas relativos a distribuições da merenda; inspeciona todo o serviço de repasse e recebimento da merenda na rede escolar, acompanha a elaboração dos cardápios nas escolas, periodicamente; executar outras atividades correlatas:

Artigo 22 - O prefeito Municipal expedirá no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta lei, os atos necessários a complementação da reorganização administrativa da Prefeitura.

Artigo 23 - Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Chefe de Departamento e Procurador necessários à implantação desta Lei e estabelecidos sua quantidade, valores referência e distribuição, conforme anexo I.

"BOA ESPERANÇA, ONDE O PROGRESSO TEM PRESSA"



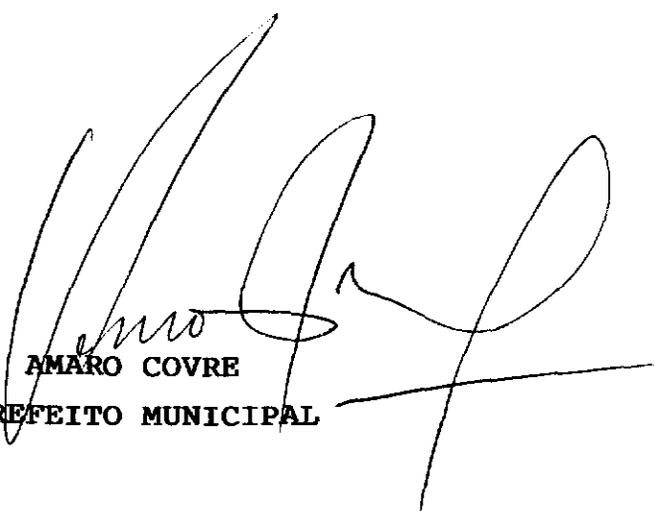
Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Artigo 24 - As nomeações de Chefia de Departamento obedecerão os critérios estabelecidos na Lei nº 406/85.

Artigo 25 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias à implantação da presente Lei.

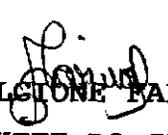
Artigo 26 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO, 15 de março de 1989



AMARO COVRE
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Publicada na data supra



ALCIONE MARIA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

"BOA ESPERANÇA, ONDE O PROGRESSO TEM PRESSA"

SENADOR EURICO REZENDE, 17 - TEL. 768-1143 - 768-1166 - 29.840 BOA ESPERANÇA - E. SANTO



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

ANEXO I, A QUE SE REFERE O ARTIGO 23

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	VALOR NCZ\$	DISTRIBUIÇÃO
CHEFE DE DEPARTAMENTO	17	180,00	De acordo com o artigo 19
PROCURADOR MUNICIPAL	01	200,00	De acordo com o artigo 19

A COMUNIDADE NO PODER

ADOR EURICO REZENDE, 780 - TEL. 768-1143 - TELEX (027) 2881 - 29.840 (M.D.) ESPERANÇA - P. E. S.